

19.13.34. Implantar procedimentos de controles sobre as retenções devidas ao FUNSET derivadas do recebimento de multas de trânsito inscritas em dívida ativa. (subitem 13.3.2-f) (SMT) (reiteração da determinação nº 407 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.13.35. Registrar corretamente no Balanço Financeiro os saldos do Disponível, evidenciando a compatibilidade entre os saldos bancários e aqueles registrados no Balanço Financeiro. (subitem 13.3.2-g) (SMT) (reiteração da determinação nº 126 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.13.36. Observar as disposições contidas no Plano Diretor Estratégico (PDE) quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) no transporte coletivo público urbano. (subitem 13.3.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 127 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.14. Gestão Ambiental

19.14.1. O FEMA não apresentou a totalidade dos demonstrativos contábeis preconizados, e também não foi respeitado o prazo de publicação previsto (subitem 14.2 - d) (FEMA)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.14.2. A SVMA não realizou a medição da qualidade dos serviços de proteção ao meio ambiente (subitem 14.2 - b) (SVMA)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. Propostas de Determinações

19.14.3. Acompanhar os indicadores e cumprir as metas de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos na área de proteção do meio ambiente, previstos na Lei Municipal nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMA)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.14.4. Estabelecer os critérios de acompanhamento dos quatro indicadores elencados no art. 14 da Lei nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMA)

Posicionamento do Relator: Substituir propostas 19.14.4 e 19.14.5 pela nova Determinação.

19.14.5. Definir as áreas/setores responsáveis pelo acompanhamento dos quatro indicadores elencados no art. 14 da Lei nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMA)

Posicionamento do Relator: Substituir propostas 19.14.4 e 19.14.5 pela nova Determinação.

Nova Determinação: Estabelecer critérios e definir as áreas responsáveis para o acompanhamento dos quatro indicadores elencados no art. 14 da Lei nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMA)

19.14.6. Fortalecer a atividade de fiscalização ambiental, por meio de investimentos no suporte e/ou ampliação do quadro efetivo responsável pela atividade. (subitem 14.2.1 - a) (SVMA)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.14.7. Definir o número de árvores plantadas em São Paulo, o método de apuração desse inventário e os procedimentos para a manutenção, fiscalização e controle do seu plantio. (subitem 14.2.1 - a) (SVMA) (Reiteração da Determinação nº 215)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.14.8. Estabelecer parâmetros objetivos para a análise e aprovação dos projetos com recursos do FEMA e aprimorar seus controles. (subitem 14.2 - d) (FEMA) (Reiteração da Determinação nº 225)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.15. Urbanismo

Infringências

19.15.1. As amostras ensaiadas de espessura do concreto asfáltico, de grau de compactação, de teor de betume, de índice de vazios e de granulometria estão em desacordo com os limites estabelecidos. (subitem 15.2.3.d) (SMPPR)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. Propostas de Determinações

19.15.2. Implantar e acompanhar indicadores de desempenho relacionados ao programa Melhoria da Mobilidade Urbana Universal. (subitem 15.2.2.b) (PMSP)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.15.3. Intensificar as ações voltadas para a coleta seletiva, tendo em vista que o recolhimento desses resíduos representava menos que 2,5% do total de lixo domiciliar gerado no município em 2017. (subitem 15.2.1.b) (AMLURB)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.15.4. Intensificar a implantação de Ecopontos. (subitem 15.2.1) (AMLURB) (Reiteração de Determinação nº 322 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Alterar redação para "Justificar a redução da meta de implantação de Ecopontos de 86 no PPA 2014-2017 para 4 no PPA 2018-2021, conforme consta no Anexo II – do PPA 2018-2021. (subitem 15.2.1) (AMLURB) (Reiteração de Determinação nº 322 do Diálogo)".

19.15.5. Ampliar as ações voltadas para a reciclagem, incluindo campanhas de divulgação e educação ambiental e universalizar a coleta seletiva nos distritos atendidos por esse tipo de serviço. (subitem 15.2.1) (AMLURB) (Reiteração nº 140 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.16. Habitação

Infringências

19.16.1. Adoção de critérios adicionais de priorização, definidos pelo município, para seleção de beneficiários do PMCMV contrariando a legislação vigente. (subitem 16.1.2-c.1) (SEHAB)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.16.2. Falta de repasse para SEHAB dos recursos disponíveis para a construção de unidades habitacionais de interesse social vinculados à Operação Urbana Água Espirada (subitem 16.2.1-a.1) (SMUL)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. Propostas de Determinações

19.16.3. Aprimorar os controles de monitoramento das metas e dos serviços prestados relacionados à Função Habitação. (subitem 16.2.1-b e 16.2.2-b) (SEHAB)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.16.4. Aperfeiçoar e atualizar os indicadores municipais da demanda habitacional. (subitem 16.2.1-b e 16.2.2-b) (SEHAB) (Reiteração da Determinação nº 232 do Diálogo)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.16.5. Aperfeiçoar os indicadores de aprovação de projetos de habitação, para que retratem metas de desempenho de atendimento à demanda habitacional. (subitem 16.2.1-b) (SEHAB)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.17. Regime Próprio de Previdência Social

Infringências

19.17.1. A Unidade Gestora (Iprem) não implementou a infraestrutura necessária para realizar a gestão do RPPS e, ainda, a Secretaria Municipal de Gestão tem se eximido da responsabilidade complementar necessária até que o Ipreme seja reestruturado. (subitem 17.5)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.2. Há informações incipientes e desatualizadas sobre a gestão do RPPS no site da unidade gestora (Iprem). (subitem 17.5)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.3. Os imóveis recebidos em dação em pagamento a título de compensação previdenciária do INSS, autorizados pela Lei nº 16.121/2015, encontram-se cedidos pelo IPREM à PMSP, devendo, na verdade, serem alienados, já que Ipreme não pode dispor deles, visto que estão vinculados ao pagamento das aposentadorias dos servidores do município de São Paulo pertencentes ao RPPS, sendo inviável a cessão dos mesmos à PMSP. (subitem 17.4)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

Propostas de Determinações

19.17.4. Envidar esforços para manter o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP ativo e regular administrativamente, já que, desde 2016, o município tem o certificado válido apenas por via judicial, permitindo, assim, que os pagamentos dos valores de compensação previdenciária não sejam bloqueados. O mesmo esforço é necessário para a CMD ou CPD-EM válida. (subitem 17.3)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.5. Reavaliar o processo de aposentadoria, visando reduzir o tempo médio entre a concessão da aposentadoria/envio do requerimento e a emissão da homologação pelo TCMSP. (subitem 17.3)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.6. Adotar, quando da solicitação da compensação previdenciária, como documento 'Ato de Aposentadoria' o despacho autorizatório de aposentadoria e não o título de aposentadoria, já que, quanto a este documento, há discussão sobre sua extinção e não possui base legal de instituição, o que pode gerar riscos jurídicos aos atos suportados por este documento. (subitem 17.3)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.7. Assumir todas as atribuições de gestor integral dos benefícios previdenciários no município, em atenção ao art. 6º da Lei Municipal 13.973/05, principalmente das aposentadorias, observando o esgotamento do prazo em maio de 2012. (subitem 17.5)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.8. Submeter os imóveis, previamente, em caso de nova dação em pagamento, ao parecer da Comissão Especial e proceder a uma análise cuidadosa quanto à ocupação destes, bem como quanto à existência de dívidas, tombamento e outros problemas que possam prejudicar a negociação de acordo com a destinação pública de cada imóvel. (subitem 17.4)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.9. Envidar esforços, administrativos ou jurídicos, junto ao INSS para conter a baixa produtividade deste órgão, especialmente quanto à expressiva redução no número de requerimentos efetivamente compensados e ao aumento no número de requerimentos pendentes de análise. (subitem 17.3)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.10. Realizar reestruturação administrativa do Ipreme, tendo em vista a falta de pessoal generalizada e a necessidade da gestão previdenciária integral do município, permitindo, assim, a continuidade operacional da entidade. (subitem 17.3)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.17.11. A Secretaria Municipal de Gestão deve se responsabilizar pela gestão dos aposentados até que o Ipreme seja reestruturado e tenha plena condição de assumir suas responsabilidades de acordo com a legislação vigente. (subitem 17.5.1)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque o tema não se adequa ao julgamento de Contas, devendo ser tratado no âmbito dos processos específicos que tratam do tema.

19.18. Gestão de Pessoal

Infringências

19.18.1. Não houve a reestruturação administrativa que estabelece a redução de, no mínimo, 30% dos cargos de provimento em comissão de cada órgão. (subitem 18.1)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.2. Houve pagamento com atraso referente à cota patronal da competência 05/2017. Verificamos, ainda, que o valor pago em atraso foi recolhido ao INSS sem calcular multas e juros, o que poderá causar futuros passivos em eventual fiscalização da Receita Federal. (subitem 18.2.3)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.3. Existência de lançamentos contábeis que não refletem fatos realmente ocorridos, prejudicando as características da materialidade, tempestividade e representação fidedigna da informação contábil. (subitem 18.2.3)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.4. A classificação orçamentária das Despesas referente a indenizações e restituições trabalhistas (319094) e horas suplementares (319016) está em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (subitem 18.2.3)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.5. Não ocorreu a autorização da nomeação de todas as vagas previstas no concurso público de ingresso para provimento de cargos vagos de Guarda Civil Metropolitana, 3ª classe – GCM Feminino e GCM Masculino, visto que o prazo de validade do concurso se esgotou em 17.03.18. (item 18)

Posicionamento do Relator: Não acolhida porque SFC retificou o apontamento após as justificativas prestadas pela PFM. 19.18.6. Não houve aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. (subitem 18.2.4)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.7. O processamento de empenho e liquidação da folha de pagamento referente ao mês 06/2017 ocorreu após o pagamento. (subitem 18.2.3)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. Propostas de Determinações

19.18.8. Aprimorar os controles internos quanto à composição, instrução e uniformização dos prontuários para conter todos os documentos necessários ao ato da posse e da vida funcional dos servidores. (subitem 18.2.2)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.9. Emitir Carta de Orientação ao servidor tempestivamente, a saber, por ocasião da 15ª falta consecutiva ou da 40ª falta interpolada, conforme artigo 144 do Decreto nº 43.233/2003, de modo a possibilitar que o servidor corrija sua conduta, evitando a instauração do procedimento disciplinar e sua posterior demissão. (subitem 18.2.2)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.10. Ampliar a base de dados do Portal da Transparência, permitindo a consulta a informações referentes a meses anteriores e, ainda, manter as bases de dados do Portal de Dados Abertos atualizada. (subitem 18.2.4)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.11. Aprimorar os controles internos em todo o processo de pagamento de pessoal, tendo em vista a não realização de auditoria interna, falta de conciliação e conferência de informações entre áreas, falta de integração entre sistemas. (subitem 18.2.3)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. 19.18.12. Manter nas Unidades de Recursos Humanos o controle da real prestação de horas suplementares dos servidores convocados. (subitem 18.2.1)

Posicionamento do Relator: Acolhe posicionamento da SFC. CONCLUSÃO

Ressalte-se que, diante do panorama nacional de desequilíbrios fiscais de diversos Entes Federativos, o município de São Paulo apresenta um quadro fiscal de normalidade e equilíbrio, reflexo do dinamismo do tecido econômico local, gerando Receitas tributárias consistentes, e de uma trajetória de responsabilidade fiscal das instituições municipais, incluindo a atuação do Controle Externo. Por outro lado, destaca-se a necessidade de atenção para manutenção do equilíbrio econômico no município, considerando as dificuldades econômicas ainda enfrentadas pelo país.

Diante do exposto, e considerando que restou evidenciado o cumprimento das disposições constitucionais e legais que norteiam a execução orçamentária; o cumprimento dos limites e condições de aplicação de recursos públicos nas áreas da Educação e Saúde; diante do cumprimento das normas condizentes com uma gestão fiscal responsável, com observância dos limites e condições fundamentais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; e, considerando que as infringências e impropriedades constatadas pelos órgãos técnicos não se mostram com relevância suficiente para comprometer ou distorcer os resultados das contas apresentadas, VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL relativas ao exercício financeiro de 2017. Ficam ressalvados os atos não apreciados ou ainda pendentes de julgamento específico. Reitero as Determinações de exercícios anteriores que se encontram pendentes de atendimento (vide Sistema Diálogo) e acolho as infringências e propostas de Determinações referentes ao exercício de 2017 conforme discriminadas no item INFRINGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES, mantendo-se a referência numérica consignada pela Auditoria. Ademais, faço as seguintes Determinações:

1 – Alerta à PMSP e SF: Atente para o risco fiscal decorrente do significativo aumento das despesas com pessoal embutidas nos Contratos de Gestão e Convênios, especialmente nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

2 – Determinação às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social: Apure, a partir das prestações de contas mensais das entidades parceiras, os valores gastos com pessoal no âmbito de todos os Contratos de Gestão e Convênios em vigor nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

3 – Determinação à Secretaria Municipal de Educação: Realize o levantamento do percentual de crianças fora do sistema de ensino, especialmente no Ensino Fundamental, crie mecanismos efetivos de busca ativa por essas crianças e estabeleça políticas para inclusão desses alunos no sistema de ensino.

4 – Determinação à SFC: Analise a redução das matrículas no Ensino Fundamental, considerando a taxa de frequência líquida a esse nível de ensino no Município de São e, se possível, por Prefeitura Regional.

5 – Determinação à Secretaria Municipal de Educação: Envidar os esforços necessários à mobilização de agricultores familiares para participação nos chamamentos para fornecimento de merenda realizados pela Secretaria, incluindo, por exemplo, campanhas de divulgação específicas para esse público, bem como cursos e/ou auxílio técnico para capacitação à participação de agricultores familiares nesses chamamentos, já que os meios comuns de divulgação mostram-se insuficientes.

6 – Determinação à Secretaria Municipal de Transportes: Promover o monitoramento do possível efeito dos aplicativos de viagens por autos, e outras tecnologias, sobre a demanda de passageiros no sistema ônibus.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de junho de 2018.

Conselheiro Maurício Faria – Relator.

Notas:

(1) Reportagem: Investimentos das capitais recuam 63% no ano, de 27/11/2017. Acessada em 11/06/2018. <http://www.valor.com.br/brasil/5207253/investimentos-das-capitais-recuam-63-no-ano>

(2) TC 72.010.122/17-17.

(3) "Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como Despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. § 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal."

(04) TC 002149/006/02 Consulta. Tribunal Pleno - Sessão de 05.05.2004.

(05) TC 023.410/2016-7. Plenário. Data da Sessão: 21/9/2016 Acórdão 2444/2016.

(06) Proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar

(07) Manifestação realizada por meio do sistema Diálogo em relação à determinação nº 259

(08) Proporção de pessoas de determinada faixa etária, que frequenta escola na série adequada, conforme a adequação série-idade do sistema educacional brasileiro, em relação ao total de pessoas da mesma faixa etária.

(09) Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2014 e 2015.

(10) Manifestação realizada no Sistema Diálogo em relação à determinação nº 259.

(11) TC nº 72.002.042/17-24

(12) Dicionário de dados e documentação funcional, que contém informações imprescindíveis para uma análise segura dos dados.

(13) Instrumento oficial para agendamento de procedimentos de saúde.

(14) Passíveis de serem utilizados no momento do censo hospitalar diário.

(15) A relação percentual entre os leitos operacionais e os leitos instalados quando abaixo de 100%, indica subutilização através de leitos bloqueados e, acima de 100%, demonstra superutilização da estrutura hospitalar por meio de leitos extras.

PROCESSO TC 72.002.436.18-90

Declaração de voto apresentada pelo Conselheiro Domingos Dissei:

Senhor Presidente

Voto com o Relator pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Prefeito relativas ao exercício de 2017, pois não há desconformidades capazes de comprometer a sua higidez.

Considero, no entanto, oportunos e prudentes os registros feitos pela Auditoria desta Corte, no intuito do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Aproveito a oportunidade para tecer algumas considerações sobre temas que entendo de especial importância para a cidade e que merecem redobrada atenção deste Tribunal, por refletirem diretamente na vida cotidiana da população.

1. NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Em que pese a Prefeitura tenha aplicado os percentuais previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, significando que os gastos com a função Educação tenham sido significativos, as avaliações de desempenho demonstraram que os alunos da rede municipal continuam não apresentando nível adequado de aprendizado, inclusive no ciclo de alfabetização.

Veja-se que os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização revelaram que, quase a metade dos alunos do 3º ano, continua não conseguindo resolver problemas de subtração e divisão.

No Sistema de Avaliação Municipal, os alunos do 9º ano que foram avaliados continuam não tendo compreensão adequada, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática, na Prova São Paulo 2017. O desempenho é pior em Matemática, disciplina na qual 51% das escolas continuaram abaixo do básico.

Portanto, apesar da aplicação dos recursos previstos, continua não havendo reflexo direto na qualidade de formação dos alunos, havendo, portanto, a necessidade de se reavaliar a dinâmica de ensino.

2. NA ÁREA DA SAÚDE

Existe uma rede de equipamentos extensa no Município, alguns geridos diretamente pela Autarquia Hospitalar Municipal e outros por organizações sociais. O volume de recursos destinado ao custeio das atividades é, significativamente, superior ao destinado às intervenções em novos equipamentos.

Observa-se que, em 2017, do total de quase R\$ 10 bilhões liquidados, 49,4% refere-se a gastos com convênios e contratos de gestão, representando um aumento de 5,9 pontos percentuais em relação a 2016, e o investimento em obras e outras intervenções ficou em torno de apenas, 14,7%.

Há necessidade de fiscalização efetiva do Poder Executivo sobre tais convênios e contratos.

Além disso, os recursos federais, que, potencialmente poderiam ser transferidos por meio de programas específicos, e serem destinados aos grandes projetos, estão fortemente contingenciados nos últimos anos.

Essa forma de aplicação de recursos, ainda que necessária, não pode substituir a expansão da sua rede hospitalar e a modernização dos equipamentos já existentes, em razão das necessidades crescentes da população.

A Prefeitura deve, portanto, concluir as obras já iniciadas de dois importantes equipamentos: Hospitais de Parelheiros e da Brasilândia.

Neste sentido, aliada às determinações feitas pelo Relator às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, também determino que estas Pastas façam pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis, que, por vezes, são superiores ao de mercado e podem acarretar prejuízos ao erário.

3. NA MANUTENÇÃO DA CIDADE

Um dos maiores problemas de manutenção da Cidade está relacionado com a falta de planejamento de seus serviços e gestão eficiente de seus contratos.

Além disso, a Administração não conta com registro e cadastro confiáveis que possam auxiliá-la de forma suficiente no levantamento de quantitativos de suas necessidades e prioridades.

Ademais, como sempre tenho destacado em meus votos, não foram desenvolvidos indicadores confiáveis e suficientes para avaliação e acompanhamento dos serviços de zeladoria.

A auditoria deste Tribunal aponta, sistematicamente em seus relatórios, a ocorrência de falhas nesses serviços, ano a ano, apesar da vultosa quantidade de recursos dispendidos.

Esse quadro denota planejamento deficiente das ações regionalizadas, implicando incalculável prejuízo ao erário e má qualidade dos serviços prestados aos municípios.

Há necessidade urgente da implantação de um Plano Estratégico de Pavimentação que irá gerar significativa economia ao Erário.

Assim, determino que a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais crie um Plano Diretor de Manutenção do Pavimento, uma vez que a Operação Tapa-Buraco e os serviços de recapeamento executados de forma aleatórios trazem prejuízos ao erário, bem como a SIURB inclui em sua Tabela de Preços novas tecnologias/materiais de manutenção preventiva do pavimento, que trarão economia significativa ao erário.

4. GRANDES DESPESAS

Observa-se, no decorrer dos anos, uma significativa e crescente alocação de recursos públicos em grandes contratos e despesas, entre eles, a concessão da coleta de lixo, a varrição de vias públicas, o subsídio ao transporte coletivo, além dos gastos com Educação e Saúde, que comprometem mais de 46% da Receita Corrente Líquida.

Os contratos emergenciais para Operação do Sistema de Transporte Público Municipal, ano a ano, vem gerando prejuízos ao Erário. Assim, DETERMINO que a Secretaria Municipal de Transporte concretize a licitação do transporte público.

Nessa mesma linha, determino também que a AMLURB concretize o certame voltado para a prestação dos serviços individuais de limpeza - varrição pública -, pois estes contratos emergenciais, via de regra, trazem prejuízos ao erário.

Observa-se, ainda, que os gastos com pessoal e previdência há muito tempo vêm crescendo em escala preocupante. É fundamental que o Poder Executivo promova estudos e implante Sistema Previdenciário sustentável e socialmente justo.

Esse cenário evidencia que a Prefeitura não tem disponibilidade de recursos para realizar grandes investimentos em obras estruturais, tais como: drenagem, mobilidade urbana e habitação, o que, a longo prazo, poderá comprometer as condições de vida na Cidade.

Enquanto as despesas de custeio aumentaram 4,4%, as despesas de capital sofreram queda real de 20,1%, como reflexo da redução de investimentos na cidade, que vem ocorrendo ano a ano, atingindo em 2017 o menor percentual sobre a receita dos últimos exercícios – patamar de 4,0%.

Há vários anos as despesas com investimento vêm caindo, ficando muito abaixo do necessário para a boa qualidade de vida do município.

Repito: esse fato, aliado à falta de transferência de recursos de outras esferas, é um ponto preocupante, agravando, ano a ano, a diferença entre a alocação de recursos em manutenção e investimentos.

E, atento a tudo isso, este Tribunal vem buscando aperfeiçoar a metodologia dos trabalhos de auditoria, priorizando as auditorias de resultado e não apenas de conformidade.

Destaco, neste sentido, o uso dos seguintes recursos tecnológicos já à disposição da SFC e que vêm produzindo resultados diferenciados nos Relatórios apresentados: Ensaios Tecnológicos, Ensaios Laboratoriais, Motolink e Aeronaves Remotamente Pilotadas (Drones).

É como voto.

São Paulo, 26 de junho de 2018.

a) Domingos Dissei – Conselheiro.